

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para atender à Resolução Aneel nº 1000/2021 e Resolução Aneel nº 1110/2024 que determina que a distribuidora deve responder às solicitações de migração para o ACL – Ambiente de Contratação Livre de energia, através do modelo simplificado para comercialização varejista, via API.

A partir de 01/07/2025, todas as migrações de consumidores para o Mercado Livre devem ocorrer via API e para acessá-las, o DEMEI necessita integrar um sistema à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica -CCEE, com vistas a prestar todas as informações necessárias. Importante salientar que a partir de 2026, estima-se haver grande demanda de migrações.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos requisitos citados neste documento, ou seja, cumprir todas as exigências legais, técnicas e administrativas previstas no edital ou termo de referência.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como o DEMEI utiliza os sistemas de gestão da USEALL e sendo a integração a eles compulsória, a aquisição deste módulo junto a USEALL é recomendável e imprescindível.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Este módulo irá fazer a interface do DEMEI com a CCEE – Câmara de Comercio de Energia Elétrica, com a finalidade de fazer o gerenciamento dos **Consumidores Livres Varejistas** que solicitarem a migração a partir de 01/07/2025, da seguinte forma:

- Alerta de solicitação de migração do Mercado Cativo para o Livre;
- Resposta da solicitação de migração;
- Consulta e aplicação no Sistema ERP E2 Comercial dos descontos mensais;
- Consulta e apresentação gráfica dos consumos diários;
- Aviso de suspensão por inadimplência da TUSD;
- Alerta de solicitação de suspensão pelo varejista;
- Retorno da solicitação de suspensão do varejista;
- Solicitação de retorno ao Mercado Cativo;
- Alerta do retorno da solicitação de retorno ao Mercado Cativo.

Através do software serão informados todos os dados comerciais do consumidor que está solicitando a migração para o ACL, como dados de faturamento, eventuais pendências financeiras, dentre outros.

Considerando a obrigatoriedade do uso da API e a utilização dos sistemas da USEALL pelo DEMEI, a contratação do módulo Useall E2 Grid CCEE é indispensável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
01	Módulo Useall E2 Grid CCEE	-	1	R\$ 689,00

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é possível o parcelamento do objeto tendo em vista que se trata da contratação de um objeto que só pode ser fornecido por fornecedor exclusivo e sendo inviável competição, será realizada por inexigibilidade.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

8 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, atender as determinações legais em relação ao tratamento das migrações de consumidores para o ACL – Ambiente de Contratação Livre de energia, através do modelo simplificado para comercialização varejista, via API.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

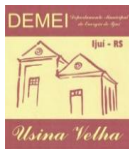
Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais com esta contratação, pois ela se trata da aquisição de software para viabilização de processos de migração de consumidores para o ambiente livre.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar pode ser realizada por inexigibilidade de licitação conforme art. 74, I da lei 14.133/2021.



13 – ANEXOS

Não há anexos.

15 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Cargo	Setor
Rosiclei Damião	Supervisora Comercial	Comercial